



Prefeitura Municipal de Lagoinha

e-mail: preflagoinha@uol.com.br

LEI NÚMERO 878 DE 09 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE LAGOINHA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

JOSÉ GALVÃO DA ROCHA, Prefeito Municipal de Lagoinha, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Especial** até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Órgão:	05	SERVIÇOS DE SAÚDE	
Unidade:	05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Projeto:	1040	OBRAS VISANDO APROVEITAMENTO E USO RACIONAL DE ÁGUAS PLUVIAIS NA EMEF PROF. ALCEU COELHO.	
Elemento	4.4.90.51:00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Recurso	02.300	RECURSOS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – FECOP – DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE APROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS..	62.000,00

Órgão:	05	SERVIÇOS DE SAÚDE	
Unidade:	05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Projeto:	1041	OBRAS VISANDO APROVEITAMENTO E USO RACIONAL DE ÁGUAS PLUVIAIS NO CENTRO DE SAÚDE EUGÊNIO ALVES LEITE..	
Elemento	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Recurso	02.300	RECURSOS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – FECOP – DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE APROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS	42.000,00

Art. 2º - Os Créditos Adicionais autorizados pela presente Lei serão cobertos com recursos provenientes de Concessão de Financiamento, modalidade não reembolsável, pelo FECOP – Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial nos termos dos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.





Prefeitura Municipal de Lagoinha

e-mail: preflagoinha@uol.com.br


Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoinha, 09 de Junho de 2015.

JOSÉ GALVÃO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais,
Data Supra.


JOSE ANTONIO RIBEIRO
Secretário em Substituição